

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente

**ANEXO IV**

**Tabelas de 200 Horas de Julho a Dezembro**

TABELA 200 HORAS						
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
25	4.768,10	5.006,51	5.256,83	5.519,67	5.795,66	
24	4.744,38	4.981,60	5.230,68	5.492,21	5.766,82	
23	4.720,77	4.956,81	5.204,65	5.464,89	5.738,13	
22	4.697,29	4.932,15	5.178,76	5.437,70	5.709,58	
21	4.673,92	4.907,61	5.152,99	5.410,64	5.681,18	
20	4.650,66	4.883,20	5.127,36	5.383,73	5.652,91	
19	4.627,53	4.858,90	5.101,85	5.356,94	5.624,79	
18	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	
17	4.581,60	4.810,68	5.051,21	5.303,77	5.568,96	
16	4.558,80	4.786,74	5.026,08	5.277,38	5.541,25	
15	4.536,12	4.762,93	5.001,07	5.251,13	5.513,68	
14	4.513,55	4.739,23	4.976,19	5.225,00	5.486,25	
13	4.491,10	4.715,65	4.951,44	5.199,01	5.458,96	
12	4.468,76	4.692,19	4.926,80	5.173,14	5.431,80	
11	4.446,52	4.668,85	4.902,29	5.147,41	5.404,78	
10	4.424,40	4.645,62	4.877,90	5.121,80	5.377,89	
9	4.402,39	4.622,51	4.853,63	5.096,32	5.351,13	
8	4.380,49	4.599,51	4.829,49	5.070,96	5.324,51	
7	4.358,69	4.576,63	4.805,46	5.045,73	5.298,02	
6	4.337,01	4.553,86	4.781,55	5.020,63	5.271,66	
5	4.315,43	4.531,20	4.757,76	4.995,65	5.245,43	
4	4.293,96	4.508,66	4.734,09	4.970,80	5.219,34	
3	4.272,60	4.486,23	4.710,54	4.946,07	5.193,37	
2	4.251,34	4.463,91	4.687,10	4.921,46	5.167,53	
1	4.230,19	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82	

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
 Osvaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador:**347375DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

Pregão Eletrônico n.º 007/2023

Processo Licitatório n.º 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, Nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de Identidade R.G.n.º 113.294.5SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 007/2023 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JOSE HELMER BELEM GOMES - ME, CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelos eu representante legal a Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abacate, firme, integras, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	100	PRODUTOR	6,20	620,00
3	Abóbora firmes, integras.	KG	12	PRODUTOR	3,50	42,00
8	Alface, lisa, crua, integras e frescas	UNID.	250	PRODUTOR	3,40	850,00
9	Alho, cru, firmes e integros tipo nº 5	KG	100	PRODUTOR	20,00	2.000,00
14	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	200	PRODUTOR	4,50	900,00
15	Batata doce, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	200	PRODUTOR	5,00	1.000,00

16	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	360	PRODUTOR	6,50	2.340,00
17	Beterraba crua, firmes e íntegras	KG	220	PRODUTOR	6,30	1.386,00
20	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1500	MATUTO	7,00	10.500,00
26	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	490	PRODUTOR	6,50	3.185,00
27	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	300	PRODUTOR	4,90	1.470,00
28	Coentro, folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	600	PRODUTOR	3,00	1.800,00
30	Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	170	D.CLARAMARATA	1,70	289,00
39	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	220	QUEROBONARE	4,00	880,00
44	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	390	KIKALDO	10,00	3.900,00
47	Frango sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	1680	TIJUCAREGINA	14,90	25.032,00
48	Goiabá vermelha, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	250	PRODUTOR	6,00	1.500,00
49	Jerimum firme e sem manchas	KG	130	PRODUTOR	4,00	520,00
50	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	UNID.	250	PRODUTOR	4,90	1.225,00
51	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	112	GLORIAMOLIC	20,00	2.240,00
55	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	600	BOM LEITEBETANIA DO	7,40	4.440,00
59	Maçã Fuji, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	UNID.	350	PRODUTOR	7,50	2.625,00
60	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g deve estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	760	PURISSIMO GOSTOSO	3,50	2.660,00
62	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	270	PRODUTOR	3,90	1.053,00
63	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	540	PRODUTOR	4,50	2.430,00
64	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e esfolões e manchas	UNID.	340	PRODUTOR	3,00	1.020,00
65	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	340	PRODUTOR	2,50	850,00
67	Melancia, íntegra, firme, cor uniforme.	KG	100	PRODUTOR	4,00	400,00
68	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	340	PRODUTOR	4,85	1.649,00
71	Milho verde em conserva - enlatado, drenado lata 300 g ( peso drenado ) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	300	QUEROPREDILETA	4,40	1.320,00
72	Mortadela de frango	KG	40	REGINAFORT BO	12,00	480,00
73	Mortadela mista	KG	40	REGINAFORT BO	12,00	480,00
78	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	380	DA CASAPÃO NOSSO	20,00	7.600,00
79	Pão para cachorro quente	KG	150	DA CASAPÃO NOSSO	15,00	2.250,00
80	Pão solvado, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	250	DA CASAPÃO NOSSO	16,50	4.125,00
82	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	150	D.CLARAMARA	2,20	330,00
83	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	170	PRODUTOR	2,00	340,00
84	Pimentinha, verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	50	PRODUTOR	8,63	431,50
89	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	INDAIAFREVO	5,00	1.750,00
90	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	INDAIAFREVO	5,00	1.750,00
91	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	370	INDAIAFREVO	5,00	1.850,00
92	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	340	PRODUTOR	6,00	2.040,00
94	Salgados, sabores diversos ( queijo, chocolate, goiabá etc.)	KG	560	A CASAPÃO NOSSO	45,00	25.200,00
98	Tangerinas, íntegras, resistentes, sem manchas.	UNID.	100	PRODUTOR	5,53	553,00
100	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	400	PRODUTOR	7,00	2.800,00
101	Uvas	KG	220	PRODUTOR	11,00	2.420,00
102	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	160	SADIOFIGUEREDO	2,00	320,00
100TOTAL RS						134.845,50

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a testado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando á lea econômica extra ordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, excetados feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodas providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a oferecer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/ 422/444/464

FICHAS: 408/444/464/503/542279/335/365 - FICHAS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 008/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária De Saúde

Jose Helmer Belem Gomes – ME  
CNPJ N.º 05.140.770/0001-53  
**JOSE HELMER BELEM GOMES**  
RG n.º 926314-85 SSP/CE  
CPF de n.º 307.427.063-20  
Empresa Licitante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023****Pregão Eletrônico n.º 007/2023****Processo Licitatório n.º 008/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a **Sta. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 007/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.044.214/0001-28**, com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a **Sra. ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfôlões, cor uniforme	UNID.	250	PRODUTOR	4,75	1.187,50
6	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1820	VOZUZA	4,15	7.553,00
7	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	ADOCYL	6,00	300,00
12	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	150	QUACK	9,00	1.350,00
18	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	800	COELHO	5,00	4.000,00
19	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	990	COELHO	5,00	4.950,00
22	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	1400	SÓ FRIOS	31,80	44.520,00
24	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	520	SÓ FRIOS	23,00	11.960,00
25	Cebola crua, firmes e íntegras	KG	440	PRODUTOR	6,00	2.640,00
31	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	220	SÓ FRIA	27,00	5.940,00
32	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	SEARA	12,80	3.840,00
33	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	470	TRIANGULO	3,50	1.645,00
34	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	360	TUPY	6,00	2.160,00
35	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,20	1.034,00
36	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,15	1.010,50
37	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,15	1.010,50
42	Feijão de cor tipo 1 ( carioquinha ) ,cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	590	DA CASA	9,00	5.310,00
45	Filé de Pescado , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	200	MINERVA	32,00	6.400,00
52	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	440	BOM DULEITE	16,80	7.392,00
56	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	PRODUTOR	3,80	760,00
57	Linguiça frango , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	100	SEARA	19,00	1.900,00
58	Linguiça toscana, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	100	SEARA	19,00	1.900,00
61	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	250	MESA	5,00	1.250,00
66	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	550	PURO SABOR	6,00	3.300,00
74	Mussarela	KG	90	LINDENORT	42,00	3.780,00
76	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	230	COCORICO	20,00	4.600,00
81	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	370	SEARA	13,80	5.106,00
85	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	90	GOSTOSINHA	23,50	2.115,00
86	Proteína de Soja, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	70	SORA	6,80	476,00
87	Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	130	PEREIRO	33,00	4.290,00
88	Refrigerante de caju, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	250	FREVO	5,50	1.375,00
95	Salsicha	KG	130	AVIVAR	9,90	1.287,00
96	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	320	PALMEIRA	4,60	1.472,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>147.813,50</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/ 422/444/464

FICHAS: 408/444/464/503/542279/335/365 - FICHAS

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 008/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME

CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28,

**ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**

RG n.º 647759 SSP/MS

C.P.F. de n.º 466.148.691-91

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**9204C1B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023****Pregão Eletrônico n.º 007/2023****Processo Licitatório n.º 008/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 007/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **27.605.903/0001-52**, com endereço na Rodovia Antônio Adil de Mendonça, 133, Fomento, na cidade de IGUATU-CE, representando pela seu titular o Sr. **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, portador do RG n.º 2016274827-7 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 624.568.633-48, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos, citrato de sódio e lecitina.	UNID	100	ITALAC	5,84	584,00
5	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	CHOCO TEEN	4,19	209,50
10	Amido de Milho, embalagem de 500g íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	40	APTI	5,95	238,00
11	Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2300	MAIORAL	4,99	11.477,00
13	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	24	ANDORINHA	27,98	671,52
21	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, íntegras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1300	MAGGI	0,87	1.131,00
23	Carne de Charque	KG	100	FORTBOI	44,79	4.479,00
29	Coralal, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	250	PANELAÇO	0,99	247,50
38	Ervilha em conserva, enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	130	OLÉ	3,99	518,70
40	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	120	DONA DÊ	7,34	880,80
41	Fécua de Mandioca - Goma	UNID	220	AMIFEC	8,39	1.845,80
43	Feijão preto produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	65	KICALDO	9,99	649,35
46	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	760	KIFLOCÃO	1,99	1.512,40
53	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	140	BETANIA	7,49	1.048,60
54	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	20	JAGUARIBE	6,74	134,80
69	Milho de Pipoca	PCT	20	DONA DÊ	3,97	79,40
70	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	60	MARATÁ	2,94	176,40
75	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	880	VITALIV	8,79	7.735,20
77	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	220	RENOPAN	8,39	1.845,80
93	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	150	PATUSCO	1,50	225,00
97	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	DA FRUTA	5,25	630,00
99	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g.	UNID	50	SAZON	4,29	214,50
<b>TOTAL R\$</b>						<b>36.534,27</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME

CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28,

**ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**

RG n.º 647759 SSP/MS

C.P.F. de n.º 466.148.691-91

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**9204C1B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023****Pregão Eletrônico n.º 007/2023****Processo Licitatório n.º 008/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 007/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **27.605.903/0001-52**, com endereço na Rodovia Antônio Adil de Mendonça, 133, Fomento, na cidade de IGUATU-CE, representando pela seu titular o Sr. **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, portador do RG n.º 2016274827-7 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 624.568.633-48, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos, citrato de sódio e lecitina.	UNID	100	ITALAC	5,84	584,00
5	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	CHOCO TEEN	4,19	209,50
10	Amido de Milho, embalagem de 500g íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	40	APTI	5,95	238,00
11	Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2300	MAIORAL	4,99	11.477,00
13	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	24	ANDORINHA	27,98	671,52
21	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, íntegras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1300	MAGGI	0,87	1.131,00
23	Carne de Charque	KG	100	FORTBOI	44,79	4.479,00
29	Coralal, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	250	PANELAÇO	0,99	247,50
38	Ervilha em conserva, enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	130	OLÉ	3,99	518,70
40	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	120	DONA DÊ	7,34	880,80
41	Fécua de Mandioca - Goma	UNID	220	AMIFEC	8,39	1.845,80
43	Feijão preto produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	65	KICALDO	9,99	649,35
46	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	760	KIFLOCÃO	1,99	1.512,40
53	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	140	BETANIA	7,49	1.048,60
54	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	20	JAGUARIBE	6,74	134,80
69	Milho de Pipoca	PCT	20	DONA DÊ	3,97	79,40
70	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	60	MARATÁ	2,94	176,40
75	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	880	VITALIV	8,79	7.735,20
77	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	220	RENOPAN	8,39	1.845,80
93	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	150	PATUSCO	1,50	225,00
97	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	DA FRUTA	5,25	630,00
99	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g.	UNID	50	SAZON	4,29	214,50
<b>TOTAL R\$</b>						<b>36.534,27</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/ 422/444/464

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 008/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Francisco Antonio Batista

CNPJ sob o n.º 27.605.903/0001-52,

**FRANCISCO ANTONIO BATISTA**

RG n.º 2016274827-7 SSP/CE

C.P.F. de n.º 624.568.633-48

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**4F820F26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA 1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de junho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ N.º 09.061.057/0001-75, inscrição estadual n.º 26600156232, estabelecida à Rua projetada 06, n.º 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. Evandro dos Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSS, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	310	POP/POP	4,73	1.466,30
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	2100	CLORITO/CLORITO	1,78	3.738,00
3	Amaciante de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	312	POP/POP	4,99	1.556,88
4	Bandejas descartáveis, Material: Papelão e composto poliéster, laminada, tamanhos: (Nº 2 - 12cmX22cm; Nº 3 - 23cmX28cm; Nº 4 - 27,5cmX33,5cm e Nº - 5 40x33cm). Kit com 4 unidades.	KIT	150	PRA FESTA/PRA FESTA	7	1.050,00
5	Cera líquida incolor, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	174	BRY/BRY	4,08	709,92
6	Colher de refeição descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	250	PRA FESTA/PRA FESTA	3,29	822,50
7	Colher de sobremesa descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	155	PRA FESTA/PRA FESTA	2,49	385,95
8	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos.	PCT	2000	IDEAL/IDEAL	3,99	7.980,00
9	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	700	IDEAL/IDEAL	1,84	1.288,00
10	Copo para vatapá de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	150	IDEAL/IDEAL	4,48	672,00
11	Copos descartáveis com tampa, cor transparente	PCT	150	IDEAL/IDEAL	7,45	1.117,50
12	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	210	UAL/UAL	2,01	422,10
13	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	1393	POP/POP	3,36	4.680,48
14	Desodorizador de ar, 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	470	GLAD/GLAD	10,6	4.982,00
15	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	1900	POP/POP	1,44	2.736,00
16	Espanja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	600	WISH/WISH	0,8	480,00
17	Flanela - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	300	CRISTAL/CRISTAL	1,77	531,00
18	Fósforo de madeira, pacote com 10cx de 40 unidade	PCT	70	PARANA/PARANA	0,98	68,60
19	Garfo de sobremesa descartável, c/50 unidades	PCT	200	PRA FESTA/PRA FESTA	2,82	564,00
20	Guardanapos de papel, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	155	LEVE/LEVE	1,5	232,50
21	Inseticida aerossol, com óleo de eucalipto, tipo baygon, mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muréococas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	200	BAYGON/BAYGON	8,08	1.616,00
22	Isqueiro, íntegro e resistente.	UNID	160	BIC/BIC	3,7	592,00
23	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada pacotes com 52g	PCT	410	ASSOLAN/ASSOLAN	1,42	582,20